



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 620/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 ENSILADEIRA, 01 CONJUNTO FORRAGEIRO, 01 ENXADA ROTATIVA, 01 CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, 01 ARADO SUBSOLADOR, 01 PLANTADEIRA, 02 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO, 02 ROÇADEIRAS, 01 GRADE ARADORA, 01 TRATOR AGRÍCOLA E 01 RETROSCAVADEIRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 889766/2019/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até 08:30 horas do dia 16/09/2020  
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 09:00 horas do dia 16/09/2020  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:10 horas do dia 16/09/2020

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O PREFEITO DE ENCRUZILHADA DO SUL - RS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 620/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente à aquisição de **01 ENSILADEIRA, 01 CONJUNTO FORRAGEIRO, 01 ENXADA ROTATIVA, 01 CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, 01 ARADO SUBSOLADOR, 01 PLANTADEIRA, 02 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO, 02 ROÇADEIRAS, 01 GRADE ARADORA, 01 TRATOR AGRÍCOLA E 01 RETROSCAVADEIRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 889766/2019/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, exceto para os itens 10 e 11, que serão de ampla concorrência e será realizada através de Pregão Eletrônico em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

1.3. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes neste edital.

#### **2. OBJETO:**

2.1. Pregão Eletrônico referente à aquisição de: **01 ENSILADEIRA, 01 CONJUNTO FORRAGEIRO, 01 ENXADA ROTATIVA, 01 CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, 01 ARADO SUBSOLADOR, 01 PLANTADEIRA, 02 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO, 02 ROÇADEIRAS, 01 GRADE ARADORA, 01 TRATOR AGRÍCOLA E 01 RETROSCAVADEIRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 889766/2019/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, do tipo menor preço por item.

#### **3. ENTREGA E GARANTIA:**

3.1. A entrega do objeto será na Prefeitura Municipal de ENCRUZILHADA DO SUL, Av Rio Branco nº 261, Centro, CEP 96.610-000, ENCRUZILHADA DO SUL RS, em horário de expediente.

3.2. O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da emissão e do envio da nota de empenho.

3.3. O objeto deverá ter 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação, incluindo as adaptações, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos relativos à prestação de garantia e assistência técnica durante esse período.

3.4. Por ocasião da entrega, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal do objeto, em conformidade com a nota de empenho no que se refere à quantidade, descrição e valores unitários e totais, devendo acompanhar a nota a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal, e CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL do município sede da empresa, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

3.5. Em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, o servidor ou Comissão de Servidores designados pela secretaria solicitante atestará, em definitivo, o recebimento do objeto adquirido, após verificar a qualidade e a quantidade do objeto em relação às exigências do Edital. O objeto terá entrega definitiva em 30 (trinta) dias.

3.6. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.7. Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do objeto entregue, a Administração comunicará o contratado, para que o substitua, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período com a autorização do Município.

3.8. Não ocorrendo substituição pelo contratado, serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.10. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavradas ou procedidos dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

3.11. A empresa vencedora do certame deverá informar na proposta de preço juntamente com a documentação, o tempo de garantia mínimo de 12 (doze) meses do objeto licitado neste edital.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

3.12. Ocorrendo qualquer inconformidade no objeto entregue, o fornecedor será comunicado para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

3.13. A administração rejeitará, no todo ou em partes, fornecimento executado em desacordo com o edital.

#### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

5.2. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser praticados na data do preenchimento da proposta, os quais deverão ser apresentados em reais, com duas casas após a vírgula.

#### **6. REFERÊNCIA DE TEMPO:**

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93 e artigo 7.º da Lei 10.520/02;
- c) Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS.

#### **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar;

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de Penalidades previstas na legislação.

#### **9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de logon e senha pessoais intransferíveis, obtidas no Portal de Compras Públicas pelo site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

9.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de ENCRUZILHADA DO SUL, devidamente justificada.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **10. PARTICIPAÇÃO:**

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **11. ABERTURA DA SESSÃO:**

11.1. A partir das 09h00min do dia 16/09/2020 previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

11.2. Só poderão enviar lances, aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.4. Serão aceitos lances intermediários.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema, após transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.8. O sistema informará a proposta de menor preço após a etapa de aceitação dos lances pelo pregoeiro.

11.9. Encerrada a etapa de aceitação dos lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

11.10. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.11. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

11.12. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no Anexo I.

#### **12. DOS RECURSOS:**

12.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **13. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:**

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura de ENCRUZILHADA DO SUL comunicará ao vencedor para que efetive a entrega do bem, conforme item 3 do presente edital.

13.2. No caso do proponente vencedor, após comunicação da homologação do resultado, se negar ou se declarar impossibilitado de atender o contido em sua proposta, será punido com suspensão temporária de participar em licitação.

13.3. A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o licitador a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária dos serviços;
- c) Multa de 3% sobre o total da nota de empenho.

13.4. As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

**14. DO PAGAMENTO:**

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte Recurso:

1125 - Convênio 889766/2019

Despesa:

1.023 - Convênios MAPA

Elementos de Despesa:

4.4.90.52 - Aquisição de máquinas e equipamentos

Fonte Recurso:

001- Recurso Livre

Despesa:

1.015 - Contrapartida de Convênios

Elementos de Despesa:

4.4.90.52 - Aquisição de máquinas e equipamentos

14.1.1 Para a realização do pagamento a Empresa deverá apresentar a NFE Nota Fiscal Eletrônica, onde deverão constar as seguintes informações do objeto (Marca, Modelo, Ano de Fabricação, Cor, Nº de Série e Nº do Chassi, se for o caso) e esta será inserida na Plataforma+Brasil. O Pagamento será realizado em parcela única, via OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária), pela Plataforma+Brasil, após a entrega e a vistoria do objeto (este contrato de repasse já possui crédito em conta).

14.2. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade, descrição do objeto e valores unitários e totais.

14.3. Para liberação do pagamento será exigida da empresa a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal e CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL sede da empresa - vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

14.5. Para liberação do pagamento somente será efetuado após a entrega definitiva feita pela Secretaria solicitante.

**15. DAS PENALIDADES:**

15.1. A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93:

a) pelo atraso injustificado do serviço, a Administração poderá aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

b) pela inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá aplicar, separadas ou conjuntamente, as seguintes sanções:

I - pena de advertência;

II - multa de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência da irregularidade, incididos sobre o valor da multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela própria autoridade

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades, observado o limite de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único: Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias para o exercício do seu direito.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição do objeto, podendo a Prefeitura de ENCRUZILHADA DO SUL revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 49, "caput", da lei n.º 8.666/93, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. A critério da Prefeitura de ENCRUZILHADA DO SUL, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

16.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de ENCRUZILHADA DO SUL, a finalidade e a segurança da aquisição do objeto.

16.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.9. O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.

16.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica do Município com a ratificação da autoridade superior.

16.11. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.12. A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.13. Deverá ser observado o contido no Artigo 6º do Decreto 3.697 de 21 de dezembro de 2000, que possui a seguinte redação:

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Artigo 6º - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**17. ANEXOS DO EDITAL:**

ANEXO I – MODELO PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SÓCIOS SERVIDORES PÚBLICOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Encruzilhada do sul, 26 de agosto de 2020.

**ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**CELSO JOSÉ LINO DE SOUZA**  
**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Este edital se encontra examinado  
e aprovado por esta Procuradoria  
Geral do Município

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO DE PROPOSTA**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. | MARCA | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|-------|-------|------------------|-------------------|
| 01   | Ensiladeira de no mínimo 10 facas com produção mínima de até 20 t/h.  | 01    |       |                  |                   |
| 02   | Conjunto forrageiro, tipo desintegrador e picador, com capacidade mínima de produção de 200 kg/h.   | 01    |       |                  |                   |
| 03   | Enxada rotativa encanteiradora com largura de corte mínima de 1,60 m.   | 01    |       |                  |                   |
| 04   | Carreta agrícola basculante hidráulica com capacidade mínima de 4 t.  | 01    |       |                  |                   |
| 05   | Arado subsolador com no mínimo 3 discos com diâmetro de no mínimo 28 polegadas.   | 01    |       |                  |                   |
| 06   | Plantadeira com quantidade de no mínimo 5 linhas, com adubadeira hidráulica e distribuição de adubo.  | 01    |       |                  |                   |
| 07   | Distribuidor de calcário com capacidade mínima de 2.500 kg.   | 02    |       |                  |                   |
| 08   | Roçadeira agrícola, com largura de corte de no mínimo 1,70 m, altura de corte de 5 a 20 cm, com no mínimo 2 facas de corte.   | 02    |       |                  |                   |
| 09   | Grade aradora com controle remoto, com no mínimo 16 discos com diâmetro de no mínimo 26 polegadas.  | 01    |       |                  |                   |
| 10   | Trator agrícola 4X4, com motor diesel de potência mínima de 43 CV.  | 01    |       |                  |                   |
| 11   | Retroescavadeira com motor diesel de potência mínima de 78 HP, 4X4, com no mínimo 4 marchas à frente e 2 à ré. Caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,76 m <sup>3</sup> e caçamba da retro de no mínimo 0,24 m <sup>3</sup> . | 01    |       |                  |                   |

Concordamos com todas as exigências do Edital. Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**  
**ANEXO II**  
**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se no certame, os interessados deverão encaminhar, os documentos abaixo relacionados, imediatamente após o encerramento do certame, em original ou cópia autenticada ao Pregoeiro (a) via SEDEX, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis horas, no seguinte endereço: Av. Rio Branco, 261, CEP: 96.610-000, ENCRUZILHADA DO SUL - RS. A não remessa dos documentos relacionados abaixo acarretará a INABILITAÇÃO do mesmo.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- d) Prova de Regularidade relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor na data de realização desta Licitação;
- e) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- g) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. O CNDT, será expedido gratuitamente e eletronicamente, nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- i) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação;
- j) Declaração firmada por contador ou técnico contábil de que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante.
- k) A licitante deve apresentar comprovação de que irá disponibilizar ao Município assistência técnica própria ou terceirizada, com estrutura completa de oficina e estoque de peças.
- l) Instrumento procuratório ou carta de preposição no caso de representante da empresa não ser um de seus diretores.
- m) Declaração constante nos ANEXOS III, IV e V deste Edital, preenchida e assinada.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

n) Proposta constante no ANEXO I, preenchida e assinada, na qual devem constar os itens ganhos pela empresa, com o valor final do lance. Deverá, na proposta, ser indicada a marca e o prazo de validade do objeto, quando houver.

Os documentos acima deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, em exceção dos que forem retirados pela internet.

Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo e somente serão desentranhados conforme previsto na Lei 8.666/93 e alterações.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**  
**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE MENORES**

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara que aceita integral e irrevocavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo sétimo, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo da Lei n. 8.666/93, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**  
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal). abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Local e data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**  
**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SÓCIOS SERVIDORES PÚBLICOS**

DECLARAÇÃO

(empresa)..... inscrita no CNPJ nº.....  
por intermédio de seu representante legal, .....  
portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº.....  
DECLARA:

a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa da  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL.

Local e data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**  
**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Termo de contrato para contratação de empresa para fornecimento de: 01 ENSILADEIRA, 01 CONJUNTO FORRAGEIRO, 01 ENXADA ROTATIVA, 01 CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, 01 ARADO SUBSOLADOR, 01 PLANTADEIRA, 02 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO, 02 ROÇADEIRAS, 01 GRADE ARADORA, 01 TRATOR AGRÍCOLA E 01 RETROSCAVADEIRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 889766/2019/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, celebrado entre o Município de Encruzilhada do Sul, autorizado através do Processo Licitatório nº..... Pregão Eletrônico.....

**CONTRATANTE:** O Município de Encruzilhada do Sul, com sede na Prefeitura, sito na Av Rio Branco, nº 261, inscrito no CNPJ sob o nº 89.363.642/0001-69, adiante denominado contratante, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Artigas Teixeira da Silveira.

**CONTRATADA:** A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede em....., sito na rua ..... adiante denominada CONTRATADA.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA I DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de 01 ENSILADEIRA, 01 CONJUNTO FORRAGEIRO, 01 ENXADA ROTATIVA, 01 CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, 01 ARADO SUBSOLADOR, 01 PLANTADEIRA, 02 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO, 02 ROÇADEIRAS, 01 GRADE ARADORA, 01 TRATOR AGRÍCOLA E 01 RETROSCAVADEIRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 889766/2019/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, conforme edital e anexos do processo.

**CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA**

2.1. O contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de pelo período de 12 (doze) meses a contar do ateste de recebimento definitivo.

**CLÁUSULA III DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1. Pela aquisição a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$...... (.....).

3.2. A empresa contratada emitirá a Nota Fiscal e a entregará no Protocolo Geral juntamente com as Guias de INSS e FGTS quitadas e relatório da GFIP (folha de pagamento do mês do serviço prestado) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal), o qual encaminhará ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração que encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico para que ateste o objeto entregue. Posteriormente, os documentos serão encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda para efetuar o pagamento.

3.2.3 Para a realização do Pagamento a Empresa deverá apresentar a NFE Nota Fiscal Eletrônica, onde deverão constar as seguintes informações do bem (Marca, Modelo, Ano de Fabricação, Cor, Nº de Série e Nº do Chassi, se for o caso), e esta será inserida na Plataforma+Brasil. O Pagamento será

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

realizado em parcela única, via OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária), pela Plataforma+Brasil, após a entrega e a vistoria do objeto.

3.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte Recurso:

1125 - Convênio 889766/2019

Despesa:

1.023 - Convênios MAPA

Elementos de Despesa:

4.4.90.52 - Aquisição de máquinas e equipamentos

Fonte Recurso:

001- Recurso Livre

Despesa:

1.015 - Contrapartida de Convênios

Elementos de Despesa:

4.4.90.52 - Aquisição de máquinas e equipamentos

#### **4.1. CLÁUSULA IV DAS OBRIGAÇÕES**

Obrigações da contratada

4.1.1. Arcar com as despesas referentes ao objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes.

4.1.2. Atender às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

4.1.4. A contratada deverá aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

4.1.5. A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

4.1.6. Cumprir todas as exigências do edital, termo de referência e anexos.

4.2. Obrigações da contratante:

4.2.1. Cumprir todas as exigências do edital, termo de referência e anexos.

4.2.2. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

4.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto entregue.

#### **CLÁUSULA V DAS PENALIDADES**

5.1. A empresa contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93:

a) pelo atraso injustificado, a Administração poderá aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

b) pela inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá aplicar, separadas ou conjuntamente, as seguintes sanções:

I - pena de advertência;

II - multa de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência da irregularidade, incididos sobre o valor da multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria;

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229

E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela própria autoridade quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades, observado o limite de 5 (cinco) anos. Parágrafo único: Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias para o exercício do seu direito.

**CLÁUSULA VI DA RESCISÃO**

6.1. São motivos para rescisão do contrato:

- 6.1.1. Manifesta deficiência do serviço ou objeto entregue;
- 6.1.2. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- 6.1.3. Falta grave a juízo do Município;
- 6.1.4. Abandono total ou parcial do serviço;
- 6.1.5. Falência, concordata ou insolvência cível;
- 6.1.6. Não der início às atividades no prazo previsto;
- 6.1.7. Motivos informados na lei 8.666/93;
- 6.1.8. Se por algum motivo, houver alguma objeção da concedente, seja quanto ao processo de compra, bem como, com o contrato de fornecimento, o mesmo deverá ser rescindido, o processo de compra cancelado e conseqüentemente reaberto;
- 6.1.9. E outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A contratante não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá à contratada.

7.2. A existência e atuação da fiscalização da contratante em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada no que concerne ao objeto deste contrato.

7.3. O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros.

7.4. É vedada à contratada qualquer negociação com terceiros, ocasionando alterações no presente contrato.

**CLÁUSULA VIII DO FISCAL DE CONTRATO**

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal de contratos do Município de Encruzilhada do Sul, conforme portaria.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA IX DO FORO**

9.1. As partes elegem de comum acordo o FORO de Encruzilhada do Sul para quaisquer questões oriundas do presente contrato.

9.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Encruzilhada do Sul,....., de.....de 2020.

Contratante  
Testemunhas

Contratada

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**  
**ANEXO VII**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. PROPONENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

**2. CONVÊNIO: Nº. 889766/2019**

**3. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:** 31/12/2021

**4. VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO: R\$ 478.275,50** (quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

**4.1. Valor de Recurso Federal:** R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)

**4.2. Contrapartida Financeira:** R\$ 775,50 (setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

**5. OBJETO:** Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

**6. JUSTIFICATIVA:**

MUNICÍPIO: ENCRUZILHADA DO SUL - RS está localizado na microrregião da Serra do Sudeste, mesorregião Sudeste Rio-Grandense, distante 168 km da capital gaúcha. Área territorial de 3.439 km<sup>2</sup> e população de 24.534 habitantes, sendo 7.420 na área rural e IDH 0,657 (IBGE, 2010). A economia encruzilhadense se baseia no comércio, fruticultura, silvicultura e agropecuária, com produção de soja, trigo, arroz, bovinos e ovinos. Há também grande potencial para a extração de rochas graníticas, tanto ornamentais quanto de revestimento. OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas. OBJETIVO: Disseminar sistemas de produção agropecuária sustentável, com agregação de valor e renda, segurança do alimento, valorização de origem e conservação dos recursos naturais. INICIATIVAS: Apoio ao pequeno e médio produtor nos projetos de desenvolvimento e fomento do setor agropecuário. A RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA, os objetivos e as diretrizes do Programa de FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO do Governo Federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. RECURSOS DO PROCESSO: 21000.081391/2019-43 - R\$ 477.500,00 – Auxiliado pelo Deputado Federal Marcelo Moraes

**7. DESCRIÇÃO DOS BENS PARA AQUISIÇÃO:**

- **ENSILADEIRA.** Aquisição de 01 (uma) Ensiladeira de no mínimo 10 facas com produção mínima de até 20 t/h.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

- **CONJUNTO FORRAGEIRO:** Aquisição de 01 (um) Conjunto forrageiro, tipo desintegrador e picador, com capacidade mínima de produção de 200 kg/h.
- **ENXADA ROTATIVA:** Aquisição de 01 (uma) Enxada Rotativa Encanteiradora com largura de corte mínima de 1,60 m.
- **CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE:** Aquisição de 01 (uma) Carreta Agrícola Basculante Hidráulica com capacidade mínima de 4 t.
- **ARADO SUBSOLADOR:** Aquisição de 01 (um) Arado subsolador com no mínimo 3 discos com diâmetro de no mínimo 28 polegadas.
- **PLANTADEIRA:** Aquisição de 01 (uma) Plantadeira com quantidade de no mínimo 5 linhas, com adubadeira hidráulica e distribuição de adubo.
- **DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO:** Aquisição de 02 (dois) Distribuidores de calcário com capacidade mínima de 2.500 kg.
- **ROÇADEIRA:** Aquisição de 02 (duas) Roçadeiras agrícolas, com largura de corte de no mínimo 1,70m, altura de corte de 5 a 20 cm, com no mínimo 2 facas de corte.
- **GRADE ARADORA:** Aquisição de 01 (uma) Grade Aradora com controle remoto, com no mínimo 16 discos com diâmetro de no mínimo 26 polegadas.
- **TRATOR AGRÍCOLA:** Aquisição de 01 (um) Trator agrícola 4X4, com motor diesel de potência mínima de 43 CV.
- **RETROESCAVADEIRA:** Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira com motor diesel de potência mínima de 78 HP, 4X4, com no mínimo 4 marchas à frente e 2 à ré. Caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,76 m<sup>3</sup> e caçamba da retro de no mínimo 0,24 m<sup>3</sup>.

#### **8. AQUISIÇÃO DO BEM:**

**8.1. Processo de Compra:** O bem deverá ser adquirido através de Processo Licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, conforme a *Lei 10.024 de 20 de setembro de 2019*.

**8.2. Contrato de Fornecimento:** O Contrato com fornecedor deverá ser publicado, junto ao Diário Oficial da União, tendo em vista que o Processo Licitatório e o Contrato, são analisados somente após o contrato assinado pelas partes e publicado, ***torna-se importante constar na minuta do mesmo, que se por algum motivo, houver alguma objeção da concedente, seja quanto ao Processo de Compra, bem como, com o Contrato de Fornecimento, o mesmo deverá ser rescindido, o processo de compra cancelado e conseqüentemente reaberto.***

**8.3. Análise do Processo de Compra e Contratos:** Após a Homologação e Adjudicação do processo licitatório, bem como, a publicação do Contrato de Fornecimento; todos os documentos serão inseridos na Plataforma+Brasil e ficará disponível para a Análise Técnica do Processo de compra, a mesma será eletronicamente realizada pelos técnicos da CONCEDENTE o MAPA- Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

**9. ENTREGA DO BEM:** Será solicitada a Empresa Fornecedora através do Departamento de Projetos e Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, através do envio por e-mail das cópias dos Empenhos de Liquidação emitidos pela Prefeitura Municipal a partir deste envio a Empresa Fornecedora terá prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do equipamento.

**10. PAGAMENTO:** Para a realização do Pagamento a Empresa deverá apresentar a NFE Nota Fiscal Eletrônica, onde deverão constar as seguintes informações do bem (Marca, Modelo, Ano de Fabricação, Cor, Nº de Série e Nº do Chassi, se forem o caso). E esta será inserida na Plataforma+Brasil. O Pagamento será realizado em parcela única, via OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária), pela Plataforma+Brasil, após a entrega, vistoria do bem e laudo fotográfico dos itens. Informamos que este contrato de repasse inda não possui crédito em conta.

Encruzilhada do Sul, 07 de Agosto de 2020.

**Deisi Vargas dos Santos**  
**Assessora Especial de Planejamento**

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)